Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
24/06/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 24/06/25
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 332 , DE 2025.
(Proponente: Vereador João Diego/Republicanos)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos do art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, solicitando informações acerca dos procedimentos adotados em casos de queda de árvores que resultem na destruição de calçadas no município de Cascavel:

1. Qual o procedimento padrão adotado pela Secretaria diante da queda de árvores que causem danos a calçadas, sejam elas públicas ou particulares?

2. Em casos em que a árvore pertence ao passeio público, quem é o responsável pela reparação da calçada danificada?

3. Existe canal específico ou protocolo para que a população registre esse tipo de ocorrência?

4. Há previsão de indenização ou apoio técnico/operacional ao morador prejudicado?

5. Existe algum mapeamento ou plano preventivo de vistoria de árvores com risco de queda no município?

É o que requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 24 de junho de 2025.

João Diego
Vereador/Republicanos

Justificação

A queda de árvores em áreas urbanas é um fenômeno que, embora natural em muitos casos, pode ocasionar sérios transtornos e prejuízos à população, especialmente quando resulta na destruição de calçadas. Em Cascavel, situações como essa têm gerado dúvidas quanto à responsabilidade pela reparação dos danos e ao procedimento que os moradores devem adotar ao se depararem com tais ocorrências.

A obtenção dessas informações é essencial tanto para a atuação fiscalizadora do Legislativo quanto para assegurar que os munícipes recebam atendimento eficaz e transparente, especialmente diante de eventos que envolvem riscos à integridade física e ao patrimônio.

Certo de vossa compreensão, desde já agradeço e aguardo retorno.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA